



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 637/99**

**Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o Vila Nova Esporte Clube e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar R\$1.000,00 (hum mil reais) por mês ao clube Vila Nova Esporte Clube, com sede no Município de Frei Inocência, cuja importância destina-se a ajuda de custo para o mencionado clube participar do Campeonato Amador da Região, no período de 07/05/99 a 04/08/99.**

**Parágrafo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a suspender a ajuda mencionada neste artigo caso o time seja desclassificado do campeonato.**

**Parágrafo 2º - O período máximo do subvencionamento será de 03 (três) meses a contar do início do campeonato.**

**Art. 2º - O numerário para cumprir o disposto no artigo anterior virá da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através da dotação 0203.08.46.2.030.3132 - Manutenção do Desporto Amador.**

**Art. 3º - O Clube deverá prestar contas da subvenção recebida dentro do prazo de 15 (quinze) dias da liberação da 1ª parcela, sob pena de não poder receber as demais.**




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**

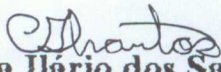
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá, ainda, de acordo com a disponibilidade financeira, adquirir para o Clube os materiais esportivos necessários para a participação no certame.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocência, 07 de maio de 1.999

  
Jose Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal

  
Celma Ilário dos Santos  
Secretária Municipal da Administração